



CONTRATO Nº. 121/2025 - PMJ

PROCESSO LICITATÓRIO № 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ESCOLARES, QUE ENTRE SI. CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A EXITO LICITACOES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 - centro - Jucati - PE, neste ato representado pelo Prefeito, CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 - Centro - Jucati - PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa: EXITO LICITACOES LTDA estabelecida a à Rua Vesuvio. nº 69 - Jardim São Paulo - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.991.190/0001-24, neste ato representado por SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO portador da carteira de Identidade nº 6.351.851 SSP/PE e do CPF no 065.088.264-41, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa do ramo especializado para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município.

1.2 **ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES:**

O valor global do contrato será de: R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais), conforme planilha em anexo a este contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada;
- 2.2 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da Ordem de Fornecimento;
- A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda asexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;
- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entreque(s) somente ao funcionário indicado pelo Município daJucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja deacordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor:











- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas sequintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias uteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) esua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios:
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
 - No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado s/n Centro Jucati/PE CEP -55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 3.0

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.













3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA 4.0

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura docontrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da aprensentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produtos(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 5.0

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. José Claudio Santos Dias - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02	Poder Executivo							
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							
12.122.0401.2033	estão das Atividades da Secretaria							
3.3.90.30	Material de Consumo							
12.361.1211.2057	Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Fundamental)							
3.3.90.30	Material de Consumo							
12.365.1214.2059	Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)							
3.3.90.30	Material de Consumo							
12.361.1216.2043	Manutenção do PDDE							
3.3.90.30	Material de Consumo							
12 361 1223 2123	Manutenção do FUNDEB 40% - Recurso Próprio							
3.3.90.30	Material de Consumo							
12 365 1214 2130	Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio							
3.3.90.30	Material de Consumo							

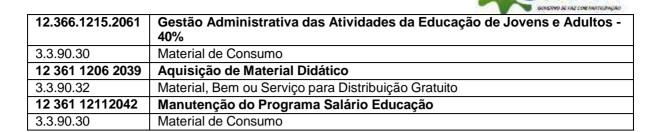












CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.0

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s)que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento:
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza regulamentadoras pertinentes:
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:
 - a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
 - b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança:
 - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s):
 - d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes 91 infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao









- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato: a.1) se não justificar pena mais grave.
 - A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido:
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou servicos, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou servicos, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado:
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
 - 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.
 - V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:











- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- 9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE 10.0

- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
 - O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025; a)
 - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
 - c) Termo de Referência – (Anexo I do Edital);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.0

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas. patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferençasnos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2025, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.











E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 13 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO

Contratante

EXITO LICITACOES LTDA

CNPJ: 50.991.190/0001-24 Representante Legal:

SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO Empresa Contratada

TESTEMUNHAS.	
NOME:	
CPF:	_
NOME:	
CPF:	













<u>ANEXO I</u>

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	TOTAL	EJA	TOTAL	PROF.	TOTAL	ETI	TOTAL	QTDE TOTAL	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	CANETA	CANETA EM TUBO PLÁSTICO INCOLOR RESISTENTE, ESCRITA FINA, FORMATO: SEXTAVADA, TIPO 07,COR: VERMELHA, C/ CARGA E TAMP UNID		22	451,00	6	123,00	9	184,50		-	37	master	20,50	758,50
24	CANETA AZUL	Caneta em tubo plástico incolor resistente, escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor : azul, c/ carga e tampa protetora. Cx . C / 100 unid.	СХ		-		-		-	5	127,50	5	master	25,50	127,50
TOTAL GERAL			45	1,00	12	23,00	18	4,50	12	27,50			88	6,00	